ID: D91959A13CC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 030/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 21 de julho de 2023 e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI – PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO-SE:

- que a Semana Cultural da Juventude Ipiranguense é o maior e mais tradicional evento gratuíto do Piauí, sendo hoje a melhor vitrine do município, impulsionando a cultura local, gerando emprego e renda para muitos ipiranguenses, além de oferecer lazer saudável e gratuito à população local e aos turistas;

- que o evento já vem sendo realizado há 40 anos, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí - **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 21 de julho de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: Os serviços considerados essenciais, tais como saúde, segurança e limpeza pública, funcionarão conforme o planejamento de cada Secretaria responsável.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

ID: A3E230D201014

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
Rua Joaquim Terto, n.º 320, Centro, Jatobá do Piauí. CEP: 64275-000 CNPJ N.º 4.249.909/0001-39

LEI COMPLEMENTAR N° 013/2023, DE 08 DE JUNH0 DE 2023

"Dispõe Lei complementar 013/2023, que altera o artigo 34 da Lei N° 004/2022- Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da câmara municipal de Jatobá do Piauí-PI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 37, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Capítulo XII Mudança De Classe, Art. 34° da Lei n° 004/2022 de 23 de dezembro de 2022 passa a viger com a seguinte redação:

CAPÍTULO XII MUDANÇA DE CLASSE

Art.34º. A mudança de classe do titular do cargo de servidor público de Nível Fundamental e Médio será da CLASSE A para a CLASSE B implica em aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do servidor; da CLASSE B para a CLASSE C implica no aumento de 8% (oito por cento); da CLASSE C para a CLASSE D implica no aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá do Piauí-PI, 08 de junho de 2024

Ver. Jermiray Sousa Macedo Andrade

Presidente da Câmara Municipal

ID: 4167057468CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIS COELHO
EXTRATO RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE a Publicação no diário das Prefeituras do dia 23/06/2023 edição 504. Pag. 21 do Extrato de Contrato nº 017/2023. **ONDE-SE-LÊ**: TOMADA DE PREÇOS 003/2023. **LEIA-SE**: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120, FAX (89) 3485-1120,
CNPJ 06.553. 986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaias Coelho - PI

ID: 2E578A6E46C14

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
Praça da Matriz, S/N – Centro – CEP 64.190-000
CNPJ: 01.068.707/0001-00 – Batalha-PI

PORTARIA Nº 014/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Batalha encarregada de analisar e julgar as licitações do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será compostas por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores Rita Almeida de Castro Lustosa, Antônio Manoel Romano e Elton Mendes de Medeiros.
I – A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada por esta Portaria, será exercida pelo Servidor (a) Rita Almeida de Castro Lustosa membro titular nomeado neste artigo.
II – A função de secretária será exercida pelo servidor Antônio Manoel Romano que será responsável pela elaboração das atas.
Art. 4º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá vigência de um ano a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 5º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.
Art. 6º - À Comissão de Licitação ficam delegados poderes para adjudicação dos objetos licitados.
Art. 7º - Em caso de licitação, na Modalidade Pregão, fica delegado ao Presidente da Comissão de Licitação a função de Pregoeiro e aos demais Membros a função de Equipe de Apoio.
Art. 8º - Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão permanente de Licitação – CPL com o acompanhamento da Assessoria Contábil e Jurídica da Câmara Municipal de Batalha.
Art.9º - Todas as atividades da Comissão serão praticadas no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Batalha, podendo as sessões de recebimento, abertura e julgamento das propostas serem secretariados ou conduzido por Assessores da Comissão devidamente contratado para tal finalidade.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batalha – PI, 21 de Julho de 2023

Guilherme Machado
Presidente do Legislativo Municipal